



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 189/2015

Data: 06/02/2015

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010

DECRETA

Art. 1º Ficam criados o COMITÊ DE COORDENAÇÃO e o COMITÊ EXECUTIVO, com o encargo de definir o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB do município de Candói.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e será composto por

I – Representantes do Poder Executivo

- a) Secretaria Municipal de Saúde – Valdir da Costa
- b) Secretaria de Obras, serviços Públicos e Transportes – Adilson Kruk da Costa
- c) Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos – Luciano Henrard
- d) Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – Augusto Gadens Sobrinho
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social – Francieli Regina da Silva

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Ex. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ana Lucia Pedroso
- g) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Adilson Kruk da Costa;
Nilmar Pussinini

II Representante da Sociedade Civil

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Josenilda Cruz Ferreira

III - Representante do Poder Legislativo

Camara Municipal de Vereadores - Sandra dos Santos

§ 1º O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas a aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

- I- Técnico Área de Saneamento Municipal – Alessandro Batista
- II- Técnico da Secretaria Municipal de Habitação – Eder Marcelo Gonçalves
- III- Técnico Secretaria Municipal de Saúde – Aleandro Kauffman
- V- Técnico Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Alline Hlatki
- V- Técnico Secretaria Municipal de Educação – Antonio Valdir Quadros
- VI- Técnico Secretaria Municipal de Planejamento – Bruna Mara Sebben

EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR PERMANENTE

Engenheiro Coordenador – Nilton Fazolo Junior

Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas – Rosane Glusko

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais do Plano Diretor, da Saúde e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de Fevereiro de 2015.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

CANDÓI

Publicado no *Edição Extra*
Nº 2076
De 07/02/2015
Resp. Ruicimara

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br